



PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 03/2025

Definição de Critérios

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira/categoria de especialista de sistemas e tecnologias de informação (licenciatura no domínio da informática), destinado a candidatos com e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, a afetar à Divisão de Informática e Administração de Sistemas. -----

Data da Reunião: 17 de março de 2025. -----

Local: Sala de reuniões da Divisão de Informática e Administração de Sistemas. -----

Hora de abertura dos trabalhos: 09:30 horas. -----

Membros presentes: Presidente, Francisco Paulo Abreu Sousa, Diretor de Departamento de Administração de Sistemas e Informação Geográfica; 1.º Vogal efetivo, Nélia da Conceição Palma Lourenço, Chefe de Divisão de Informática e Administração de Sistemas e 2.º Vogal efetivo, Miguel Tiago Barão Teixeira Gonçalves, Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação. -----

Ordem de trabalhos: -----

Da ordem de trabalhos constou a definição de critérios de avaliação relativamente aos métodos de seleção, seus parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, definição do sistema de valoração final, em consonância com o formato de recrutamento previsto. -----

Assuntos apreciados e deliberações tomadas: -----

PRIMEIRO: As funções a exercer são as enquadradas no conteúdo funcional da carreira e categoria de Especialista de Informática, constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, enquadrados para a nova legislação, Decreto-lei nº 88/2023 de 10 de outubro e categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, compreendendo as seguintes funções e competências: -----

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, calendarização, avaliação e aplicação de boas práticas, métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão no âmbito dos sistemas e tecnologias de informação; -----

b) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de estudos e pareceres no âmbito de sistemas e tecnologias de informação; -----



c) Gestão e/ou participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação; -----

d) Planeamento, coordenação e execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes; -----

e) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; -----

f) Representação do órgão ou serviço em matérias relacionadas com sistemas e tecnologias de informação tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. ---

SEGUNDO: Além dos requisitos habilitacionais os candidatos deverão possuir carta de condução, veículos ligeiros. -----

TERCEIRO: O júri deliberou por unanimidade, que os métodos de seleção aplicáveis serão os estipulados no artigo 36º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e os previstos nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----

----- **I. Para os candidatos sem vínculo de emprego público** ou candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído a exercerem funções distintas das caracterizadoras do posto de trabalho ou candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado atribuições, competências ou atividades distintas das caracterizadoras do posto de trabalho a cujo recrutamento se refere o procedimento publicitado, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: -----

----- *Prova de Conhecimentos de forma escrita e de natureza teórica (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).* -----

----- **II. Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído** que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho do presente procedimento, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional, que imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, sejam aplicados os métodos de seleção: -----

----- *Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Avaliação Psicológica (AP).* -----



QUARTO: Nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas: -----

1. A Prova de Conhecimentos de forma escrita e de natureza teórica (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. -----

A prova será realizada individualmente, sendo a sua valorização expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores. -----

A prova terá a forma escrita, natureza teórica, com duração máxima de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla, de desenvolvimento e de pergunta direta versando sobre os conteúdos, temáticas, bibliografia e legislação abaixo discriminados: -----

A legislação e os manuais técnicos poderão ser objeto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotados. -----

I - Conhecimentos gerais: -----

Tema 1 - Relação Jurídica de Emprego Público e Disciplina: -----

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação; -----
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, na sua atual redação; -----
- Decreto-lei nº 88/2023 de 10 de outubro que Estabelece o regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação. -----

Tema 2 – Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé: -----

- Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 12445/2021, em Diário da República, 2.ª série, n.º 245 de 21 de dezembro de 2021. -----

Tema 3 – Código do Procedimento Administrativo: -----

- Decreto-Lei n.º 4/2015, publicado em Diário da República, I série, n.º 4, de 7 de janeiro, na sua atual redação. -----

Tema 4 – Código dos Contratos Públicos: -----

- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Tema 5 – Carta Ética da Administração Pública e Código de Conduta do Município de Loulé: -----



- Aviso nº 6869/2020, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 79 de 22 de abril (<https://www.cm-loule.pt/pt/menu/889/plano-de-prevencao-e-codigo-de-conduta.aspx>). -----

II - Conhecimentos específicos: -----

Tema 1 - Cibersegurança: -----

- Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança em execução do Regulamento (UE) 2019/881 do Parlamento Europeu, de 17 de abril de 2019. -----

Tema 2 - Administração de servidores (sistemas operativos Unix/Linux e Microsoft Windows). -----

Tema 3 - Administração e exploração de sistemas gestores de base de dados Microsoft SQL Server. ----

Tema 4 - Administração e configuração de redes de comunicações (protocolos, topologias, serviços, equipamentos Cisco). -----

Tema 5 - Arquitetura de redes e de computadores. -----

Tema 6 - Segurança informática (redes e informação) -----

Tema 7 - Administração e utilização de Aplicações Autárquicas que fazem parte do ERP da empresa Medidata. -----

Tema 8 - Virtualização de servidores e desktops (fabricante VMWare). -----

Bibliografia (sem possibilidade de consulta): -----

- Redes Cisco para profissionais, de Mário Véstias, da FCA. -----
- TCP/IP em Redes Microsoft para profissionais, de Paulo Loureiro, Editora FCA. -----
- Redes de Computadores – Curso completo, de Alberto Magalhães e José Gouveia, Editora FCA. -----
- Documentação técnica de redes de tecnologia CISCO. -----
- Documentação técnica de tecnologia de redes Microsoft. -----
- Documentação técnica de tecnologia VMWARE. -----
- Sítio internet da empresa Medidata em <http://www.medidata.pt> -----

Durante a realização da prova de conhecimentos não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. -----

2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação Curricular terá uma



ponderação na valoração final, sendo avaliados os seguintes fatores: a) Habilitações académicas (HA); b) Formação Profissional (FP) c) Experiência Profissional (EP); e d) Avaliação de Desempenho (AD). -----

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem efeito eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão: -----

2.1. Habilitações Académicas (HA): -----

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional exigido para as carreiras de grau de complexidade 3, licenciatura no domínio da informática – área de formação académica por referências à CNAEF: 481 – (Ciências Informáticas) – Administração de redes; Informática; Linguagem de Programação; Aplicações Informáticas (conceção); 523 (Eletrónica e automação) – Engenharia Informática, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea c) da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por formação e, ou, experiência profissional. Tal exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas, as quais devem ser desempenhadas por pessoal da carreira/categoria de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação. -----

Em função da titularidade da habilitação académica, será atribuída a seguinte valoração: -----

Habilitações académicas	Valorização
Licenciatura Pós-Bolonha sem mestrado integrado	12 valores
Licenciatura Pré-Bolonha / Licenciatura com Mestrado Integrado	14 valores
Mestrado (excluindo licenciatura com mestrado integrado)	18 valores
Doutoramento	20 valores

2.2. Formação Profissional (FP): -----

Só serão consideradas as ações, comprovadas documentalmente, frequentadas nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades certificadas, atribuindo-se a seguinte valoração:



Formação profissional	Valorização
Sem ações de formação	0 valores
Ações de formação com duração ≤ 40 horas	6 valores
Ações de formação com duração > 40 horas e ≤ 120 horas	8 valores
Ações de formação com duração > 120 horas e ≤ 300 horas	12 valores
Ações de formação com duração > 300 horas e ≤ 450 horas	14 valores
Ações de formação com duração > 450 horas e ≤ 600 horas	16 valores
Ações de formação com duração > 600 horas	20 valores

O júri deliberou, por unanimidade, considerar que nas situações em que a duração da formação é expressa em dias, um dia de formação é equivalente a 7 horas. -----

Não serão consideradas ações de formação cuja duração não seja inequivocamente comprovada. -----

2.3. Experiência Profissional (EP): -----

Neste fator avalia-se a execução de atividades profissionais, valorizando-se o desempenho de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração: -----

Experiência profissional	Valorização
Sem experiência em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho	0 valores
Com experiência até 2 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho	2 valores
Com experiência até 6 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho	6 valores
Com experiência até 10 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho	10 valores
Com experiência até 12 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho	14 valores



Com experiência até 14 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho	18 valores
Com experiência superior a 14 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho	20 valores

2.4. Avaliação de Desempenho (AD): -----

Neste fator, será ponderada a avaliação de desempenho atribuídas nos últimos dois ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho para o qual se destina o recrutamento, a avaliar de acordo com o período a que se refere a avaliação, sendo o resultado deste fator obtido pela média aritmética simples das avaliações de desempenho atribuídas a cada ano: -----

Avaliações de desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro: -----

Avaliação de Desempenho	valorização
Desempenho Inadequado	8 valores
Desempenho Adequado	14 valores
Desempenho Relevante	18 valores
Desempenho Excelente	20 valores

Aos candidatos que não possuem avaliação de desempenho por motivos que não lhe são imputáveis (devidamente comprovada), é atribuída a valoração de 10,00 valores no fator Avaliação de Desempenho.

3. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método tem uma ponderação para a valoração final e a classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A classificação da entrevista de avaliação de competências resultará da média aritmética das classificações obtidas nas competências abaixo definidas. -----

A aplicação deste método basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha



de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, considerando para o efeito as seguintes competências: -----

A – Orientação para o serviço público; -----

B – Orientação para a mudança e inovação; -----

C - Iniciativa; -----

D – Orientação para a segurança; -----

E – Inteligência Emocional. -----

4. A **Avaliação Psicológica (AP)** visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários/instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método será elaborado um relatório individual. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção e é eliminatória para os candidatos classificados com a menção de não apto. -----

QUINTO: A classificação final dos candidatos/as, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação da seguinte fórmula: -----

Candidatos/as enquadrados no ponto I - $CF = (0,70 \times PC) + (0,30 \times EAC)$ -----

Candidatos/as enquadrados no ponto II - $CF = (0,70 \times AC) + (0,30 \times EAC)$ -----

Em que: -----

CF = Classificação Final; -----

AC = Avaliação Curricular; -----

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; -----

PC = Prova de Conhecimentos de forma escrita e de natureza teórica; -----

AP = Avaliação Psicológica. -----

SEXTO: De seguida, o júri deliberou, para efeitos de avaliação e classificação dos candidatos/as, proceder de acordo com as seguintes regras: -----

a) Os métodos de seleção podem ser aplicados faseadamente, quando devidamente fundamentada, designadamente atendendo ao elevado número de candidaturas ou ao custo da aplicação dos métodos de seleção a aplicar; -----



b) Cada um dos métodos de seleção acima enunciados é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores em algum dos métodos ou fases ou não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes; -

c) Com os resultados da classificação final dos candidatos, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos; -----

d) Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela lei como preferencial, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro. Subsistindo o empate aplicar-se-á o critério da qualidade da experiência profissional em atividade similar e em segundo lugar a valorização obtida na entrevista de avaliação de competências. -----

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, a/o candidata/o com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 4º deste diploma compete ao júri, de acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do aviso de abertura, verificar a capacidade do/a candidato/a para exercer a função.

Os/as candidatos/as aprovados/as são providos/as segundo a lista de classificação final. O estágio para ingresso na carreira de especialista de sistemas e tecnologias de informação tem carácter probatório e duração de 240 dias, nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 88/2023, de 10 de outubro.

O estagiário/a aprovado/a com classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do júri presentes. -----

O Júri

Francisco Paulo Abreu Sousa

Nélia da Conceição Palma Lourenço

Miguel Tiago Barão Teixeira Gonçalves